

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 377/2023**

Altera o Provimento nº 039/2015, que disciplina a execução de diligências de interesse do Ministério Público e estabelece critérios para a concessão da gratificação de que trata o art. 34, inciso I da Lei Estadual nº 14.043/2007

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover as Promotorias de Justiça com o quantitativo de servidores necessários à execução de diligências;

**CONSIDERANDO** que a execução de diligências é, conforme Anexo IV da Lei Estadual nº 14.043/2007, atribuição do cargo de Técnico Ministerial;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 4º, §2º, incisos III e IV do Provimento nº 039/2015 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

§ 2º [...]

IV – nas comarcas com 13 (treze) e 14 (quatorze) promotorias de justiça: até quatro servidores designados;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

V – nas comarcas com 15 (quinze) ou mais promotorias de justiça: até cinco servidores designados, e

VI – na comarca de Fortaleza: tantos servidores quanto se fizerem necessário, de acordo com decisão do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 2º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 24 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

**Manuel Pinheiro Freitas**

Procurador-Geral de Justiça

\*Publicado no DOEMPCE em 30/08/2023.